

Cópia

3

CONVÊNIO Nº 046 /2003

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor **Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado da Paraíba**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João Pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora **Maria do Socorro Diniz**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes

causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado da Paraíba;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado da Paraíba;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e

rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria/MP**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e pela **Controladoria**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

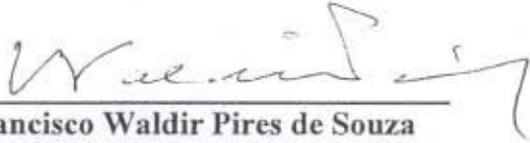
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 24 de novembro de 2003

Controladoria:



Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

Procuradoria:



Maria do Socorro Diniz
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:

1) 

Monica Lopes de Souza

2) 

Eneida Bastos Paes

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 26/2003

O Freguês Oficial da Unidade Regional de Atendimento ao RS, torna público o resultado do pregão, declarando vencedora a empresa **STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. O processo se encontra a disposição para vistas aos interessados.

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

(SIDEC - 28/11/2003) 110061-00001-2003NE900012

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Assessorias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e Ministérios Públicos Estaduais, por intermédio das respectivas Procuradorias-Gerais de Justiça.

Objeto: ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participantes, visando à maior eficiência da proteção do patrimônio público. Recursos: Estes instrumentos não acarretam quaisquer ônus financeiros aos participantes, pelo fato das atividades consignadas nestes Convênios já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos.

Vigência: Prazo indeterminado.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2003.

Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Feres de Souza; pelos Ministérios Públicos Estaduais, os seguintes Procuradores-Gerais de Justiça: Acre - Dr. Elson Buchmeier de Oliveira - Convênio nº 004/2003; Alagoas - Dr. Dilmaz Lopes Carneiro - Convênio nº 005/2003; Amazonas - Dr. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura - Convênio nº 006/2003; Bahia - Dr. Achilles de Jesus Siqueira Filho - Convênio nº 007/2003; Ceará - Dr. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Convênio nº 008/2003; Distrito Federal e Territórios - Dr. José Eduardo Sabo Paes - Convênio nº 009/2003; Espírito Santo - Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho - Convênio nº 010/2003; Goiás - Dr. Laura Maria Ferreira Bueno - Convênio nº 011/2003; Maranhão - Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Convênio nº 012/2003; Mato Grosso do Sul - Dr. Sérgio Luiz Morelli - Convênio nº 013/2003; Mato Grosso - Dr. Paulo Ferreira Rocha - Convênio nº 014/2003; Pará - Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves - Convênio nº 015/2003; Paraíba - Dr. Maria do Socorro Diniz - Convênio nº 016/2003; Paraná - Dr. Maria Tereza Ville Gomes - Convênio nº 017/2003; Pernambuco - Dr. Francisco Sales de Albuquerque - Convênio nº 018/2003; Piauí - Dr. Antônio Ivan e Silva - Convênio nº 019/2003; Rio Grande do Norte - Dr.

LISTA DOS HABILITADOS PARA A FASE DE JULGAMENTO

- 1) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: atum e afins) - NÃO HOUE HABILITADOS
- 2) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Espécie-alvo: espadarte)

Nº	Número do Processo	Razão Social do Interessado	UF	Nome da Embarcação	País de Bandeira da Embarcação
1	00350.000207/2003-65	Norte Pesca S.A.	RN	Straight Flush	EUA
2	00350.000206/2003-11	Norte Pesca S.A.	RN	Eagle II	EUA

3) ESPINHEL PELÁGICOS DE SUPERFÍCIE COM ULTRACONGELADORES - NÃO HOUE HABILITADOS

4) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: abrotes-de-profundidade e fauna acompanhante) - NÃO HOUE INSCRITOS

5) ESPINHEL DE FUNDO (Espécie-alvo: merluza-negra) - NÃO HOUE HABILITADOS

6) ARRASTO DE MEIA-ÁGUA (Espécie-alvo: anchova) - NÃO HOUE INSCRITOS

7) ARRASTO DE FUNDO (Espécie-alvo: demersais de profundidade) - NÃO HOUE INSCRITOS

SEBASTIÃO SALDANHA NETO
Coordenador da Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 217/2002

Processo nº 09031.001612/2001-53 - Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2002, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CNPJ nº 50.169.515/0001-98. Objeto: Alçar a cláusula nona da vigência constante do convênio original. Vigência: o prazo da vigência estipulado na cláusula nona do convênio 217/02, fica prorrogado do dia 04/12/2003, para 04/09/2004, para a execução do objeto pactuado. Após esta data o convênio terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2003. Assinatura: Nil-

Fernando Batista Vasconcelos - Convênio nº 020/2003; Rio Grande do Sul - Dr. Roberto Bandeira Pereira - Convênio nº 021/2003; Roraima - Dr. Edson Damas da Silveira - Convênio nº 022/2003; Santa Catarina - Dr. Pedro Sérgio Steil - Convênio nº 023/2003; Sergipe - Dr. Luiz Váler Ribeiro Rosário - Convênio nº 024/2003; Tocantins - Dr. José Demóstenes de Abreu - Convênio nº 025/2003; São Paulo - Dr. Ruymar de Lima Nacci - Convênio nº 026/2003; Rondônia - Dr. José Carlos Vitachi - Convênio nº 027/2003.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PARTICIPANTES: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

OBJETO: Cumprir o objeto deste Acordo fixar condições de cooperação técnica, com vista a propiciar a prevenção, a assistência e o combate à violência contra a mulher, em âmbito nacional, promovendo e estimulando a criação de redes de cidadania garantindo os direitos humanos das mulheres, como também o acesso à justiça e a inclusão dessas nas políticas públicas existentes.

VIGÊNCIA: O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2003.

SIGNATÁRIOS: EMÍLIA FERNANDES, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, MÁRCIO THOMAZ BASTOS, pelo Ministério da Justiça e LUIZ FERNANDO CORRÊA, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA
COMUNICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARRENDAMENTO - CAAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 207, de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2003, vem em atenção ao que determina o item 7.1 do Edital de Convocação nº 01, 08 de outubro de 2003, republicado por meio de extrato no Diário Oficial da União de 20/10/2003, divulgar a Relação da Lista dos Habilitados para fase de julgamento (item 6 do Edital), com fim de Autorização de Arrendamento de Embarcação Estrangeira de Pesca, conforme discriminado a seguir:

mário de Miranda, CPF nº 253.803.036-68, Secretário Especial dos Direitos Humanos, e Neusa Celi Tartuci, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CPF nº 097.327.218-04.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 68/2003

Processo nº 00008.000558/2003-76 - Espécie: Convênio nº 068/2003 SEDH/PR. Concedente e Conveniente: União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Fundação Banco do Brasil, CNPJ nº 01.641.000/0001-33. Objeto: realização de encontro nacional dos conselheiros de direitos das pessoas portadoras de deficiência, possibilitando o amplo debate sobre as questões significativas para a inclusão ativa da pessoa portadora de deficiência no processo de desenvolvimento do país, batizando a situação das diferentes políticas públicas e os avanços necessários para suas adequações, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. Valor no montante de R\$ 271.297,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 63.149,60 (sessenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) à título de contrapartida e R\$ 208.147,40 (duzentos e oito mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), à conta da dotação consignada à concedente, por meio da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, alocado no Programa de Trabalho 14.422.0065.2785.0001, Plano de Trabalho Resumido 933023, elemento de despesa 335041, objeto da Nota de Empenho 2003NE000144 de 13/11/2003. Vigência: O convênio terá vigência até 28/02/2004, contados a partir da data da assinatura, para fins de execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para apresentação de prestação de contas.

Data de Assinatura: 27/11/2003. Número de Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos, CPF nº 253.803.036-68; Jacques de Oliveira Peça, Presidente da Fundação Banco do Brasil, CPF: 314.527.876-20.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS G**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 16/2003**

Nº Processo: 2100008860200312. Objeto: Fornecimento e assinatura da Revista AGROANALYSIS, compreendendo 12 edições mensais, em provendo de várias unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Total de itens LI 0001 - Fundamento Legal: Artigo 23, Caput, da Lei nº 8.666/93. Nota Técnica da SPA Declaração de Inexigibilidade 27/11/2003 - EDMONE MARCIA BORGES - Coordenadora Administração Financeira, Marçal e Paranaguá. Ratificação 27/11/2003 - HELIO NASCIMENTO MEDEIROS - Coordenador de Serviços Gerais - Valor: R\$ 299.975,00. Contratada DACCÃO GETULIO VARGAS - Valor: R\$ 299.975,00.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2003

Número do Contrato: 11/2001. Nº Processo: 21000053142. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DOABASTAMENTO. CNPJ Contratado: 04-20286000115. Contratado: SORCIO CNIC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo de 200 (duzentos) Miconcomputadores/Estação 1 (EVO) no Contrato nº 27101011/2001, celebrado em 09/02/2001. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea de + 1º e 3º da 8.666/93 e alteração. Valor Total: R\$833.256,00. Fonte: 1500 - 2003NE900070. Data de Assinatura: 01/11/2003.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2003 publicado no D.O. 28/11/2003 - Seção 3, Pág. 3, Onde se lê: Pro 21000.005682/2003-78. Leia-se: Processo: 21000.005687/2003.

(SIDEC - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA
LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SAÍ**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003**

Acudiram a licitação apenas as empresas PROJETELE I JETOS TELEFONICOS ELET E MANUTENÇÕES LTDA e E COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, devidas habilitadas.

JAILSON DIAS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 28/11/2003) 130122-00001-2003NE900001

**COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉM
GERAIS DE SÃO PAULO S/A**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2003**

Processo nº 145/2003

A Diretoria da Czapesp homologou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para construção e acabamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo-I, sendo declarada vencedora licitante Aníbal Augusto Alves e Cia Ltda, apenas para os itens 01 e 02 e pedreiro.

São Paulo, 28 de novembro de 2003.
VALTER PUCHARELLI
Freguês

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003**

Processo: 226/2003. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica para unidades constantes do Anexo-I Memorial Descritivo. Edital: a partir da data da publicação até 16/12/2003, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1940, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III) Comissão Permanente de Licitações, 2º andar, São Paulo - SP, mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por edital. A visita deverá ser realizada até o dia 17/12/2003. Recolhimento da Garantia até o dia 18/12/2003. Recebimento dos Envelopes: até 23/12/2003, às 09:00h; abertura às 09:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III), Comissão Permanente de Licitações, 2º andar.

VALTER PUCHARELLI
Presidente da Comissão